

## PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual define que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a execução;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2020, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria, consoante os seguintes critérios populacionais:

I - de 30.000 a 49.999 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - de 50.000 a 99.999 habitantes: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); e

III - de 100.000 a 149.999 habitantes: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 12.389.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2018)	VALOR
	120020	Cruzeiro do Sul	87.673	R\$ 13.000,00
AC	120030	Feijó	34.675	R\$ 12.000,00
AC	120050	Sena Madureira	45.177	R\$ 12.000,00
AC	120060	Tarauacá	41.976	R\$ 12.000,00
AL	270040	Atalaia	47.000	R\$ 12.000,00
AL	270140	Campo Alegre	56.579	R\$ 13.000,00
AL	270230	Coruripe	56.562	R\$ 13.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	51.763	R\$ 13.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	40.588	R\$ 12.000,00
AL	270450	Maragogi	32.369	R\$ 12.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	51.364	R\$ 13.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	73.096	R\$ 13.000,00
AL	270670	Penedo	63.516	R\$ 13.000,00
AL	270690	Pilar	35.008	R\$ 12.000,00
AL	270770	Rio Largo	74.838	R\$ 13.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	47.486	R\$ 12.000,00
AL	270840	São José da Tapera	32.111	R\$ 12.000,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.415	R\$ 12.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	60.775	R\$ 13.000,00
AL	270880	São Sebastião	34.011	R\$ 12.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	43.960	R\$ 12.000,00
AL	270930	União dos Palmares	65.461	R\$ 13.000,00
AM	130030	Autazes	38.830	R\$ 12.000,00
AM	130050	Barreirinha	31.593	R\$ 12.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	42.020	R\$ 12.000,00
AM	130070	Boca do Acre	33.976	R\$ 12.000,00
AM	130080	Borba	40.565	R\$ 12.000,00
AM	130110	Careiro	37.384	R\$ 12.000,00
AM	130120	Coari	84.272	R\$ 13.000,00
AM	130140	Eirunepé	34.840	R\$ 12.000,00
AM	130170	Humaitá	54.001	R\$ 13.000,00
AM	130185	Iranduba	47.571	R\$ 12.000,00
AM	130190	Itacoatiara	99.955	R\$ 13.000,00
AM	130240	Lábrea	45.245	R\$ 12.000,00
AM	130250	Manacapuru	96.236	R\$ 13.000,00
AM	130255	Manaquiri	31.147	R\$ 12.000,00
AM	130270	Manicoré	54.907	R\$ 13.000,00
AM	130290	Maués	62.755	R\$ 13.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	36.721	R\$ 12.000,00
AM	130340	Parintins	113.168	R\$ 16.000,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	35.352	R\$ 12.000,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	32.577	R\$ 12.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	44.816	R\$ 12.000,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	38.515	R\$ 12.000,00
AM	130406	Tabatinga	64.488	R\$ 13.000,00
AM	130420	Tefé	60.154	R\$ 13.000,00
AP	160027	Laranjal do Jari	49.446	R\$ 12.000,00
AP	160060	Santana	119.610	R\$ 16.000,00
BA	290100	Amargosa	37.031	R\$ 12.000,00
BA	290210	Araci	54.099	R\$ 13.000,00
BA	290270	Barra	53.231	R\$ 13.000,00
BA	290290	Barra do Choça	32.018	R\$ 12.000,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	68.609	R\$ 13.000,00
BA	290460	Brumado	67.048	R\$ 13.000,00
BA	290490	Cachoeira	33.861	R\$ 12.000,00
BA	290520	Caetité	50.861	R\$ 13.000,00
BA	290560	Camacan	31.968	R\$ 12.000,00
BA	290580	Camamu	35.248	R\$ 12.000,00
BA	290600	Campo Formoso	70.912	R\$ 13.000,00
BA	290630	Canavieiras	31.301	R\$ 12.000,00
BA	290650	Candeias	86.677	R\$ 13.000,00
BA	290680	Cansanção	34.784	R\$ 12.000,00
BA	290687	Capim Grosso	30.451	R\$ 12.000,00
BA	290720	Casa Nova	71.366	R\$ 13.000,00
BA	290750	Catu	54.424	R\$ 13.000,00
BA	290780	Cícero Dantas	33.356	R\$ 12.000,00
BA	290840	Conceição do Coité	66.191	R\$ 13.000,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	32.909	R\$ 12.000,00
BA	290930	Correntina	32.081	R\$ 12.000,00
BA	290980	Cruz das Almas	62.871	R\$ 13.000,00

